



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 7.584, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização dos valores das Tabelas I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, concede desconto e disciplina parcelamento.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 392 da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992 (Código Tributário do Município de Jaboticabal) e os dispositivos da Lei nº 2.415, de 04 de dezembro de 1995 e do Decreto nº 3.985, de 15 de dezembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de **estabelecimentos industriais**, considerando o limite máximo de **27.000 m2 de área ocupada**, desprezando-se a área remanescente, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo:

TABELA I

TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

ATIVIDADES	PERÍODO	FIXO	POR M ² DA ÁREA OCUPADA
1. Indústrias Extrativas			
1.1- Mineral	ANO	R\$ 575,7620	
1.2 – Vegetal	ANO	R\$ 575,7620	
2. Produtos Alimentícios			
2.1 – Café (Torrefação, moagem, café solúvel).	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

2.2 – Laticínios e Derivados.	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,3158
2.3 – Padarias e Confeitarias.	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,3158
2.4 – Outros Produtos Alimentícios	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,3158
3. Químicos e Farmacêuticos			
3.1 – Produtos Químicos para fins industriais.	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
3.2 – Produtos farmacêuticos e medicinais.	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
3.3 – Outros produtos químicos	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
4. Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas			
4.1 – Artefatos de ferro e metal	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
4.2 – Mecânica, elétrica e eletrônica	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
4.3 – Galvanoplastia, nilação, laminação	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
4.4 – Máquinas, motores, veículos naval, aéreo	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
4.5 – Outros não especificados	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
5. Outras Indústrias de Transformação			
5.1 – Derivados de petróleo e hulha	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 0,9268
5.2 – Têxtil, fiação, tecelagem, calçados	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 5,7496
5.3 – Produtos minerais não metálicos (olarias e cerâmicas)	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,4374
5.4 – Metalúrgicas	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,4374
5.5 – Bebidas, fumo	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,7170
5.6 – Madeira, cortiço e similares	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,4374
5.7 – Mobiliário (exceto móveis de aço e outros metais)	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,3158
5.8 – Papel e papelão, couros, pelos e similares	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 3,4338
5.9 – Gráfica e editorial	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,8750
5.10 – Plástico, borracha	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,8750



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

5.11 – Energia elétrica	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,8750
5.12 – Usinas	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,1579
5.13 – Beneficiamento	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 1,1579
5.14 – Outras indústrias	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 2,8750
6. Produtos Agropecuários	ANO	Até 27.000 m2	R\$ 4,6316

Art. 2º Para fins de cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de **estabelecimentos comerciais**, considerando o limite máximo de **27.000 m2 de área ocupada**, desprezando-se a área remanescente, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo:

TABELA II

TAXA DE LICENÇA E VISTORIA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS

RAMO DE ATIVIDADE	ZONAS	PERÍODO	POR M² DA ÁREA OCUPADA ANUAL (ÁREA UTILIZADA PELA CASA COMERCIAL INCLUINDO A ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS)
1. Comércio atacadista	1ª	ANO	R\$ 2,3158
	2ª	ANO	R\$ 1,7139
	3ª	ANO	R\$ 1,1154
2. Material médico e odontológico	1ª	ANO	R\$ 3,4338
3. Material elétrico, eletrônico, acessórios para veículos	2ª	ANO	R\$ 2,8700
4. Fogos de artifício	3ª	ANO	R\$ 2,3158
5 Supermercados, eletrodomésticos e móveis	1ª	ANO	R\$ 3,4338
	2ª	ANO	R\$ 2,3158
	3ª	ANO	R\$ 1,1425
6. Restaurante, posto de gasolina, churrascaria	1ª	ANO	R\$ 1,9964
	2ª	ANO	R\$ 1,9964
	3ª	ANO	R\$ 1,9964



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

7. Joalheria	1ª	ANO	R\$ 4,6316
	2ª	ANO	R\$ 3,4338
	3ª	ANO	R\$ 2,3158
8 . Farmácia, padaria e açougue	1ª	ANO	R\$ 6,9076
	2ª	ANO	R\$ 5,7423
	3ª	ANO	R\$ 4,6316
9. Tecidos, calçados, artigos para presentes	1ª	ANO	R\$ 4,6316
10. Pastelaria, Bar, Lanchonete, Sorveteria e Frutaria	2ª	ANO	R\$ 3,4338
11. Merceria, quitanda, empório, frios, laticínios, mercadinhos	3ª	ANO	R\$ 2,3158
12. Livrarias, papelarias			
13. Floricultura, poda, produtos agropecuários e veterinários	1ª	ANO	R\$ 4,6316
14. Comércio varejista não especificado	2ª	ANO	R\$ 3,4338
	3ª	ANO	R\$ 2,3158
15. Materiais de Construção, carros, motos e bebidas	1ª	ANO	R\$ 2,3158
	2ª	ANO	R\$ 1,7139
	3ª	ANO	R\$ 0,8433
16. Concessionárias autorizadas	1ª	ANO	R\$ 3,4338
	2ª	ANO	R\$ 3,4338
	3ª	ANO	R\$ 3,4338

Art. 3º A cobrança de Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento de estabelecimentos de **prestação de serviços e outros**, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo:

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIDAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR EM R\$
1. Bancos	ANO	R\$11.515,2352
2. Outros estabelecimentos de crédito, financiamentos e investimentos	ANO	R\$2.878,9611
3. Sociedades Cívis	ANO	R\$287,8808



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.Divertimentos públicos		
a)Bailes e Festas	DIA	R\$115,1549
b)Casas de Diversões	ANO	R\$143,9404
c)Casas de Espetáculos	ANO	R\$143,9404
d)Boates e Similares	ANO	R\$978,8231
e)Outros Espetáculos	DIA	R\$115,1549
f)Exposições, feiras e quermesses	DECÊNDIO	R\$115,1549
g)Boliches, bilhares e outros jogos de mesa, cancha ou pista por mesa, cancha ou pista	ANO	R\$172,7285
h)Circos e outros divertimentos públicos	QUINZENA	R\$115,1549
i)Danceterias	ANO	R\$978,8231
5.Profissionais Liberais e Similares	ANO	R\$172,7285
6.Profissionais que exerçam atividade sem aplicação de capitais	ANO	R\$143,9404
7.Escolas		
•Ensino Superior	ANO	R\$863,6426
•Ensino 2º Grau	ANO	R\$863,6426
•Ensino 1º Grau	ANO	R\$863,6426
•Ensino Pré e Profissional	ANO	R\$575,7620
•Ensino Escolar e Maternal	ANO	R\$863,6426
•Jardim de Infância	ANO	R\$863,6426
8.Oficina Mecânica, de funilaria e de pintura	ANO	R\$172,7285
9.Barbeiros, cabeleireiros e engraxates	ANO	R\$115,1549
10.Depósitos isolados	ANO	R\$575,7620
11.Prestação de serviços não compreendidos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8	ANO	R\$ 57,5836
12.Construção Civil	ANO	R\$403,0360
13.Serviços gráficos e editoriais	ANO	R\$115,1549
14.Pensões e congêneres	ANO	R\$575,7620
15.Motel e Hotel	ANO	R\$1.727,2852
16.Lavanderia e tinturaria	ANO	R\$172,7285
17.Escritório de contabilidade	ANO	R\$287,8808
18.Processamento de Dados	ANO	R\$172,7285
19.Laboratório de análises clínicas (Lei Compl. nº 18/93)	ANO	R\$690,9141
20.Hospital, sanatórios, ambulatórios, pronto socorro (Lei Complementar nº18/93)	ANO	R\$3.166,7419
21.Clínicas veterinárias	ANO	R\$287,8808
22.Clínicas odontológicas, fisioterapeutas	ANO	R\$575,7620
23.Estacionamento de veículos	ANO	R\$575,7620
24.Despachantes e auto-escolas	ANO	R\$172,7285
25.Imobiliárias	ANO	R\$575,7620
26.Loteria, venda de bilhetes e distribuição e loteria esportiva	ANO	R\$287,8808



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

27. Transportes intermunicipais, interestaduais e municipais	ANO	R\$863,6426
28. Representação comercial	ANO	R\$115,1549
29. Serviços funerários	ANO	R\$575,7620
30. Associações profissionais e outras entidades de classe	ANO	R\$143,9404
31. Cinema	ANO	R\$287,8808
32. Outras atividades não especificadas acima	ANO	R\$143,9404

Art. 4º A cobrança da Taxa de Licença Para Abertura, Localização e Funcionamento, de **feirantes e ambulantes**, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRANTES E AMBULANTES

ATIVIDADES ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO			VALOR EM R\$		
	DIA	MÊS	ANO			
1. Alimentos preparados, refrigerantes não engarrafados e produtos hortifrutigranjeiros	R\$14,3707	R\$57,5836	R\$287,8808			
2. Aparelhos de uso doméstico, armarinhos, artefatos de couro, artigos de papelaria, artigos de toucador, brinquedos e presentes, artefatos de ferragens, plásticos, borrachas, vassouras e semelhantes doces, frutas, estatuetas, sorvetes e quadros	R\$14,3707	R\$57,5836	R\$287,8808			
3. Tecidos e roupas, refrigerantes engarrafados	R\$28,7793	R\$69,0704	R\$172,7285			
4. Artigos para fumantes, artigos de jogos de azar, fogos de artifício, jóias, pedras preciosas, peles, relógios e confecções de luxo e bebidas alcoólicas	R\$28,7793	R\$69,0704	R\$460,5640			
5. Artigos não especificados na Tabela	R\$14,3707	R\$57,5836	R\$287,8808			
6. Quando negócio em todos os itens:	R\$28,7793	R\$69,0704	R\$287,8808			
6.1 - quando se tratar de venda com veículos, cobrar-se-á:						
a) automóvel de passeio, caminhão, triciclo motorizado, mais ...	R\$5,7423	R\$14,3707	R\$49,4307			
b) carros com tração animal	R\$2,8700	R\$5,7423	R\$11,4861			



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 5º Para fins de aplicação da Tabela VI do Código Tributário do Município de Jaboticabal, referente à **Taxa de Licença para Publicidade**, serão observados os seguintes critérios conforme especificado abaixo:

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		PERÍODO	VALOR EM R\$
I – Publicidade do contribuinte ou de terceiros, afixada ou pintada na parte interna ou externa do estabelecimento, por estabelecimento		ano	R\$115,1549
II – Placas, painéis, tabuletas ou cavaletes com anúncios, desde que visíveis das vias públicas por unidade		mês ano	R\$28,7793 R\$143,9404
III – Publicidade: •interior ou exterior de veículos, por veículo •veículos destinados a publicidade falada ou não, por veículo c) cinema, por meio de projeção na tela, por anúncio		ano dia mês ano mês	R\$115,1549 R\$ 28,7793 R\$ 57,5836 R\$115,1549 R\$115,1549
IV – Propaganda escrita: •folhetos, por milhar ou fração •cartazes, por dezena ou fração c)faixas afixadas em logradouros públicos ou fachadas de estabelecimentos por faixa		dia	R\$28,7793 R\$28,7793 R\$57,5836
V – OUT DOORS (publicidade em grandes painéis fixos de madeira ou metal, com alterações periódicas mensagens neles inseridas), por metro quadrado do material publicitário	ILUMINADOS	mês	R\$ 49,4307
		semestre	R\$ 86,3254
		ano	R\$172,7285
	NÃO ILUMINADOS	mês	R\$ 40,2659
	semestre	R\$ 74,8513	
	ano	R\$143,9404	

Art. 6º Para o exercício de 2022, os valores das Tabelas I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 81/06, serão reajustados de acordo com o **IPCA/IBGE dos meses de outubro de 2020 a setembro de 2021, no percentual de 10,25% sobre os valores vigentes em 2021.**



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 7º Fica concedido um desconto de **5% (cinco por cento)** para o contribuinte que efetuar o pagamento **à vista da Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento – exercício: 2022**, com vencimento no dia **15 Fevereiro de 2022**.

§1º A importância com o desconto previsto no artigo 7º deste decreto, constará do aviso de lançamento expedido pelo Setor de Tributos de Movimentação Econômica da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

§2º Para o pagamento parcelado da Taxa de Licença para Abertura, Localização e Funcionamento – exercício: 2022, ficam estipulados os seguintes vencimentos:

PARCELA ÚNICA – 15 de Fevereiro de 2022

1ª PARCELA – 15 de Fevereiro de 2022

2ª PARCELA – 15 de Março de 2022

3ª PARCELA – 18 de Abril de 2022

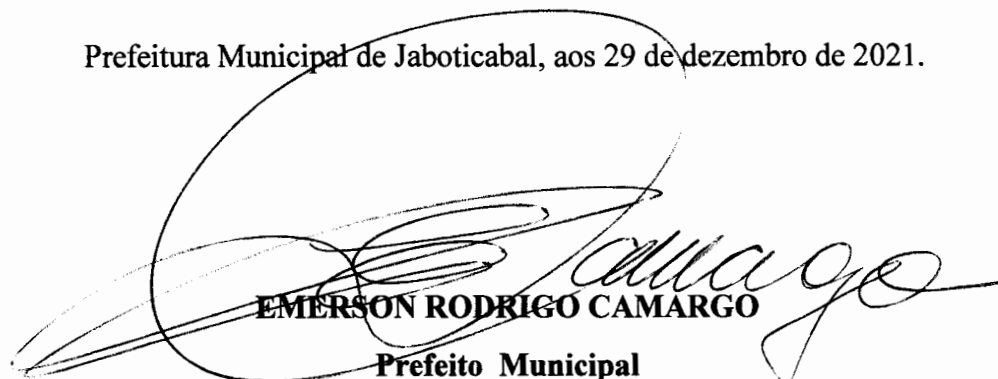
Art. 8º O não pagamento da taxa nos respectivos vencimentos sujeitar-se-á a cobrança de multa, juros e correção monetária na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de dezembro de 2021.




EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal



JULIO CESAR FERREIRA ROCHA
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 29 de dezembro de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo